

PROJETO DE LEI Nº 85/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999, MODIFICADA  
PELA LEI Nº 2741/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2217/99, de 30-11-1999, modificado pela Lei nº 2741/2006, de 24-10-2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para concretizar o acima referido, a proprietária entregará ao Município de Guaporé as seguintes áreas: fração do lote nº 47 da Linha 21 de abril, neste município de Guaporé, com área total de 23.384,90m<sup>2</sup>, registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob nº de Ordem 44.142, Livro 3-AC, folha 29, sendo desmembrada a área de 6.020,00m<sup>2</sup>, correspondente a 1.620,00m<sup>2</sup> da Rua Ângelo José Bordin e 4.400,00m<sup>2</sup> da Rua 15 de Novembro, permanecendo a área remanescente de 17.364,90m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

- Rua Ângelo José Bordin, com área de 1.620,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, na extensão de 81,00m com a quadra nº 208; SUL, na extensão de 81,00m com a quadra nº 214; LESTE, na extensão de 20,00m com a Rua 15 de Novembro e a OESTE, na extensão de 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin;
- Rua 15 de Novembro, com área de 4.400,00m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE na extensão de 20,00m com a Rua Agilberto Atílio Maia; SUL, na extensão de 20,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, na extensão de 103,27m com a quadra nº 209, 96,73m com a quadra nº 215 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin e a OESTE, na extensão de 103,27m com a quadra nº 208, 96,73m com a quadra nº 214 e 20,00m com a Rua Ângelo José Bordin.
- Área remanescente em duas áreas, totalizando 17.364,90m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações:
  1. Quadra nº 208, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas Agilberto Atílio Maia, Ângelo José Bordin, 15 de Novembro e quadra nº 03 do Loteamento Industrial, com área de 8.384,32m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, em 81,00m com a Rua Agilberto Atílio Maia; SUL, em 81,00m com a Rua Ângelo José Bordin; LESTE, em 103,27m com a Rua 15 de Novembro e a OESTE, em 101,50m com a quadra nº 03 do Loteamento Industrial.

2. Quadra nº 214, localizada no bairro Planalto, no quarteirão compreendido pelas Ruas: Marechal Floriano, 15 de Novembro, Ângelo José Bordin e quadra nº 05 do Loteamento Industrial, com área de 8.980,58m<sup>2</sup>, confrontando: NORTE, em 92,00m com a Rua Ângelo José Bordin; SUL, em 92,00m com a Rua Marechal Floriano; LESTE, em 96,73m com a Rua 15 de Novembro e a OESTE, em 98,50m com a quadra nº 05 do Loteamento Industrial. ”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2217/1999, de 30-11-1999, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 16 de outubro de 2017.

MENSAGEM Nº 85/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 85/2017

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999, MODIFICADA PELA LEI Nº 2741/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

No ano de 1999, através da Lei nº 2217/99, o Município recebeu, em doação, imóveis da Pia Sociedade dos Padres Carlistas, para fins de prolongamento das Ruas Ângelo José Bordin e 15 de Novembro, tendo sido, a área total, alterada pela Lei nº 2741/2006.

Através do requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 2102, em 12-09-2017, a Associação Beneficente São Carlos solicitou alteração da legislação acima, no intuito de ajustar a área total, características e confrontações com o constante no Registro de Imóveis de Guaporé, conforme número de ordem nº 44.142.

Assim o projeto de lei anexo visa, exclusivamente, efetuar as correções necessárias, a fim de que possa haver sintonia entre legislação e registro das áreas.

Anexo segue fotocópia dos seguintes documentos:

- requerimento da Associação Beneficente São Carlos
- memorial descritivo de 21-09-2017, planta de localização e ART
- certidão do Registro de Imóveis de Guaporé – Nº de Ordem 44.142
- memorando da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de 13-10-2017
- Leis nºs 2217/1999 e 2741/2006.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 562/2017

Guaporé, 16 de outubro de 2017

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei nº 85/2017, que ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2217/1999, MODIFICADA PELA LEI Nº 2741/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da proposta ora encaminhada.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.